

EDITAL Nº 029/2025
**CHAMAMENTOS AOS(ÀS) ESTUDANTES PARA O PROJETO: TECNOLOGIA,
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM TRILHAS 2025 A 2027**

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Diretoria Acadêmica, torna pública a abertura das inscrições para o **CHAMAMENTOS AOS(ÀS) ESTUDANTES PARA O PROJETO: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM TRILHAS**, doravante denominado “TIC EM TRILHAS”, com vigência de 4/8/2025 a 23/10/2027, de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa do Senac nº 04/2021, que trata do Programa de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac. A iniciativa segue as diretrizes estabelecidas nos documentos normativos institucionais e os critérios detalhados no presente Edital.

É parte integrante do presente Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Da Autodeclaração para Bolsa Empresa

I. DO PROJETO

Art. 1º. O projeto **CHAMAMENTOS AOS(ÀS) ESTUDANTES PARA O PROJETO: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM TRILHAS**, “TIC EM TRILHAS” – é uma iniciativa vinculada à Lei nº 8.248/91 (Lei de Informática), integrada ao Programa Prioritário de Interesse Nacional (PPI), com apoio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e com parceria da empresa Softex. Seu principal objetivo é capacitar estudantes para atender à crescente demanda por mão de obra qualificada no setor de tecnologia da informação, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas por meio de trilhas de conhecimento.

II. DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. O projeto destina-se exclusivamente para alunos(as) de graduação e de pós-graduação do Centro Universitário Senac, elegível para as oportunidades na:

I. Condição de estudante: o(a) aluno(a) candidato(a) às vagas de estudante para as Trilhas de Conhecimento deverá estar regularmente matriculado(a) entre o primeiro e o último semestre de seu respectivo curso e deverá se candidatar na(s) trilha(s) que possua os pré-requisitos, conforme as informações disponibilizadas na ficha descritiva da trilha apresentada no portal de ofertas, por meio do *link*: https://padlet.com/TIC_em_Trilhas_Senac/tic-em-trilhas-senac-14960iwwcxicpy4e.

II. Condição de monitor(a)-tic: o(a) aluno(a) candidato(a) está destinado(a) para atuar em atividades de apoio pedagógico e operacional das trilhas a serem ofertadas, sob a orientação da Coordenação do Projeto. Para ser elegível a posição de monitor(a)-tic, o(a) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado(a) entre o primeiro e o último semestre de seu respectivo curso, possuir os pré-requisitos, conforme as informações

Edital nº 029/2025

Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

disponibilizadas na ficha descritiva da trilha apresentada no portal de ofertas, por meio do *link*: https://padlet.com/TIC_em_Trilhas_Senac/tic-em-trilhas-senac-14960iwwcxicy4e.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Para participar deste projeto, o(a) candidato(a), seja na condição de estudante ou na de monitor(a)-tic deverá atender aos seguintes requisitos:

I. para ambas as condições: estar regularmente matriculado(a) no Senac, em curso de graduação e/ou pós-graduação no formato de oferta presencial, semipresencial ou EAD, durante a vigência do Projeto “TIC EM TRILHAS”;

II. para ambas as condições: ter disponibilidade de horas correspondente ao que pretende se inscrever para se dedicar às atividades vinculadas ao Projeto apresentado no portal de ofertas, por meio do *link*: https://padlet.com/TIC_em_Trilhas_Senac/tic-em-trilhas-senac-14960iwwcxicy4e mencionado no artigo 2º;

III. para ambas as condições: possuir disponibilidade de tempo para participação nas trilhas, respeitando a carga horária prevista de 24 horas ou mais, a depender de cada trilha. No caso de trilhas realizadas no formato síncrono, a disponibilidade deverá abranger também os horários programados para sua realização;

IV. para ambas as condições: atentar-se aos pré-requisitos para participação, apresentados no portal de ofertas. Todos os pré-requisitos apresentados exigirão comprovação;

V. exclusivo para monitores(as)-tic: toda atuação exigirá dedicação de 25 (vinte e cinco) horas semanais em formato presencial no Centro Universitário Senac – Santo Amaro;

VI. para ambas as condições: candidaturas de alunos(as) em mobilidade acadêmica pelo Centro Universitário Senac serão avaliadas individualmente pela Coordenação do Projeto, observando-se os critérios e requisitos gerais aplicáveis;

VII. exclusivo para monitores(as)-tic: caso esteja alocado(a) como monitor(a)-tic, este(a) aluno(a) não pode pleitear oportunidade em outro chamamento para vaga de monitor(a)-tic em aberto; e

VIII. exclusivo para estudantes: caso esteja cursando determinada trilha, o(a) estudante não poderá pleitear participação em outra trilha com início antes do término daquela em andamento.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições poderão ser realizadas durante todo o período de 4 de agosto de 2025 a 23 de outubro de 2027, por meio de formulário eletrônico específico disponível no portal de ofertas, mediante o registro de interesse na Trilha escolhida.

Parágrafo único. O período específico de inscrição para cada Trilha de conhecimento será divulgado juntamente com as demais informações relativas a oferta, apresentada no portal de ofertas, por meio do *link*: https://padlet.com/TIC_em_Trilhas_Senac/tic-em-trilhas-senac-14960iwwcxicy4e

Edital nº 029/2025

Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 5º. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar apenas 1 (uma) das Trilhas com vagas disponíveis.

§1º Somente serão consideradas válidas as inscrições para Trilhas em que o(a) estudante ou monitor(a)-tic comprove atender aos pré-requisitos exigidos citados no artigo 3º deste Edital.

§2º O(A) estudante que já tiver concluído e sido aprovado(a) em determinada Trilha, receberá uma declaração de participação e não poderá se inscrever novamente na mesma Trilha.

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º. As inscrições para o projeto “**TIC EM TRILHAS**” deverão ser feitas no período de 4 de agosto de 2025 a 23 de outubro de 2027, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no portal de ofertas, por meio do *link*: https://padlet.com/TIC_em_Trilhas_Senac/tic-em-trilhas-senac-14960iwwcxicy4e

Art. 7º. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação do Projeto, com base em critérios técnico-pedagógicos, e poderá incluir as condições abaixo, mas não se restringindo a elas:

- I. avaliação curricular;
- II. teste de conhecimentos específicos, que poderá ser presencial ou em formato remoto;
- III. entrevista, presencial ou em formato remoto, conforme as especificidades da trilha escolhida pelo(a) aluno(a) no momento da inscrição;
- IV. para trilhas introdutórias, não haverá exigência de conhecimentos prévios. A seleção será feita por ordem de inscrição, até o preenchimento das vagas;

Art. 8º. Os resultados serão enviados para o endereço de *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição.

Art. 9º. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) desista antes do início da trilha, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, conforme a ordem de inscrição (para trilhas iniciantes) ou classificatória (para trilhas intermediárias ou avançadas). Desistências posteriores ao início da trilha não serão preenchidas com candidatos(as) contidos na lista de espera.

Parágrafo único. A convocação de candidatos(as) a monitores(as)-tic contidos(as) na lista de espera poderá ocorrer a qualquer momento durante o período de vigência deste Edital.

Edital nº 029/2025

Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 10. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail tic@sp.senac.br, até 24 horas antes do término do período de inscrições da trilha de interesse.

Art. 11. O formulário de inscrição de cada uma das trilhas será automaticamente encerrado às 23h59 do dia de término das inscrições.

VI. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA EMPRESA

Art. 12. O(A) aluno(a) selecionado(a) para participação no Projeto “TIC em Trilhas”, na condição de estudante ou de monitor(a)-tic, previstas neste Edital, poderá participar do Programa Bolsa Empresa e ser beneficiado(a) com bolsa de estudo nomeada como Bolsa Empresa, desde que preenchidos os requisitos definidos no presente Edital, em seus anexos, além dos requisitos complementares abaixo:

- a) estar em dia com o pagamento das parcelas mensais e não possuir qualquer dívida com o Senac; e
- b) ter, no máximo, 2 (duas) dependências nas unidades curriculares cursadas nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Empresa, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos(as) do curso de graduação no formato de ensino presencial.

Art. 13. A título de Bolsa Empresa, será concedido um crédito financeiro, depositado mensalmente na conta corrente bancária de titularidade do(a) aluno(a), a ser indicada por ele(a) no Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista – Bolsa Empresa, a ser assinado no momento da concessão do benefício.

Art. 14. A Bolsa Empresa será concedida pelo período de participação no Projeto e está condicionada à estrita observância, pelo(a) aluno(a), dos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista – Bolsa Empresa e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac. O descumprimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento da Bolsa Empresa.

Art. 15. Considerando que as bolsas de estudo não são cumulativas, os(as) alunos(as) já contemplados(as) com os benefícios a seguir poderão participar do Programa Bolsa Empresa apenas para fins de desenvolvimento, porém, sem direito ao benefício financeiro da Bolsa Empresa:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Monitoria;
- III) Bolsa Iniciação Científica sem fomento externo;
- IV) Bolsa Social;
- V) Bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios;

Edital nº 029/2025
Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

VI) Bolsa e descontos concedidos a funcionários(as) do Senac ou aos(às) seus/suas dependentes.

§1º Os(As) alunos(as) beneficiados(as) pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo (concedida por órgãos de fomento) que participarem do Projeto “TIC em Trilhas” terão direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Empresa e, também, da Bolsa Iniciação Científica com fomento externo.

§2º Os(As) alunos(as) participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do Projeto “TIC em Trilhas”, terão direito ao benefício decorrente da Bolsa Empresa e não poderão participar do Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados(as) ao Projeto como monitores(as)-tic.

Art. 16. Os(As) alunos(as) beneficiados(as) por bolsas de estudos parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do projeto “TIC em Trilhas”, assim como os(as) estudantes inscritos(as) no Financiamento Estudantil (Fies), e terão direito ao benefício financeiro proveniente da Bolsa Empresa.

Art. 17. O Senac se reserva o direito de suspender o crédito referente à Bolsa Empresa, caso o(a) aluno(a) beneficiado(a) deixe de pagar no vencimento o valor da parcela mensal do curso, independentemente de ter realizado as atividades a que se vinculou em razão do Programa de Bolsa Empresa.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento pelo(a) aluno(a) não acarretará a obrigação dos pagamentos retroativos pelo Senac, perdendo o(a) aluno(a) o direito ao respectivo crédito durante todo o período de suspensão.

Art. 18. A adesão ao Projeto de que trata o presente Edital somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista – Bolsa Empresa com o Centro Universitário Senac pelo(a) aluno(a) selecionado(a) para participação no Projeto, na condição de estudante ou de monitor-tic.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) receberá por *e-mail* o Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista – Bolsa Empresa, que deverá ser assinado via assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou via plataforma *Signiflow* e devolvido no formato *Adobe Acrobat* (PDF) para o endereço de *e-mail* descrito no inciso V do Artigo 7º, no prazo estipulado pela Coordenação deste projeto. Caso contrário, o processo será reprovado.

Art. 19. A assinatura do Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista – Bolsa Empresa não desobriga o(a) aluno(a) da assinatura ou do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Senac.

Art. 20. O(A) aluno(a) contemplado(a) com a Bolsa Empresa será comunicado(a) do benefício no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de divulgação dos(as)

Edital nº 029/2025

Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

estudantes selecionados(as), pelo endereço de *e-mail* informado no formulário de inscrição.

Art. 21. A Bolsa Empresa poderá ser cancelada em caso de reprovação e, também, caso o(a) aluno(a) contemplado(a) não esteja cumprindo com as atividades propostas.

Art. 22. O(A) aluno(a) que tiver cancelada a Bolsa Empresa será notificado(a) por *e-mail*.

Art. 23. Em caso de cancelamento da Bolsa Empresa, independentemente do motivo, o(a) aluno(a) bolsista não receberá a Declaração de Participação relativa a este Edital.

Art. 24. A Bolsa Empresa não será renovada automaticamente, devendo o(a) aluno(a) interessado(a) em permanecer na condição de aprovação, como estudante ou monitor(a)-tic, e ter o benefício da Bolsa Empresa, se inscrever em um novo processo seletivo e atender os requisitos nele estabelecidos.

VIII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 25. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. Nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização do convite para o projeto **TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM TRILHAS**;

II) adotar medidas razoáveis para informar empregados(as) e terceiros(as) sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e

V) disponibilizar a Política de Privacidade do Senac e a Política de Segurança da Informação do Senac para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 26. Ao submeter a inscrição para participar do Projeto, o candidato(a) e/ou seu(s) representante(s) legal(is) declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou(aram) a terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O(A)

Edital nº 029/2025

Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

candidato(a) e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 27. Ao submeter a inscrição para participar do presente Projeto especificado neste Edital, o(a) candidato(a) e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de (i) viabilizar a inscrição e a participação no Projeto “TIC em Trilhas”, (ii) gestão do Projeto “TIC em Trilhas” e benefícios dele advindos inclusive para o Senac, e (iii) permitir o contato do Senac por qualquer meio institucionalmente estabelecido.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) e/ou seu(s) representante(s) legal(is) declara(m), ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 28. O Centro Universitário Senac reserva-se o direito de compartilhar os dados pessoais dos candidatos inscritos no Projeto “TIC em Trilhas” com os órgãos reguladores do Programa Prioritário de Interesse Nacional (PPI), exclusivamente para fins de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - (Lei nº 13.709/2018). Todos os dados serão tratados de forma segura e apenas para os fins determinados.

Art. 29. Os(As) candidatos(as) reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o(a) encarregado(a) de proteção de dados do Senac no *e-mail* privacidade@sp.senac.br.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O presente Edital terá vigência de 4 de agosto de 2025 a 23 de outubro de 2027. As atividades relacionadas ao Projeto “TIC em Trilhas” poderão ser iniciadas, prorrogadas ou encerradas conforme as necessidades institucionais.

Art. 31. A inscrição para participação no Projeto “TIC em Trilhas” implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo qualquer recurso quanto aos critérios definidos.

Art. 32. O(A) aluno(a) poderá solicitar a desistência da participação no Projeto, a qualquer momento, mediante envio de *e-mail* para tic@sp.senac.br. A equipe administrativa do Projeto será responsável pelo registro formal da desistência.

Edital nº 029/2025

Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 33. As atividades de monitoria poderão ter sua vigência ajustada — antecipada ou prorrogada — de acordo com as necessidades do Projeto. O vínculo será formalizado por meio de Termo de Compromisso específico, que poderá ser alterado em caso de mudanças no cronograma ou nas atividades atribuídas.

Art. 34. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico tic@sp.senac.br.

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Diretoria Acadêmica, Coordenação do Projeto “TIC em Trilhas” e pela Comissão de Bolsas do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Daniel Garcia Correa
Diretor Acadêmico
Centro Universitário Senac

Edital nº 029/2025
Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO I

EDITAL Nº 029/2025

**CHAMAMENTOS AOS(ÀS) ESTUDANTES PARA O PROJETO: TECNOLOGIA,
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM TRILHAS 2025 A 2027**

AUTODECLARAÇÃO

Identificação do(a) Declarante		
Nome completo por extenso:		
Nome Social completo:		
Nº da Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Nº do CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro/Localidade:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: ()	Celular: ()	
E-mail:		
Curso:		
Formato de oferta:		Turno:
EAD <input type="checkbox"/>		manhã <input type="checkbox"/> vespertino <input type="checkbox"/> noturno <input type="checkbox"/>
Presencial <input type="checkbox"/>		
Semipresencial <input type="checkbox"/>		

Eu, acima identificado(a), ratifico a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo, estando, assim, apto(a) a participar do Programa de Bolsa Empresa e obter o benefício acima referenciado no artigo 13 deste Edital.

Declaro também que:

a) Recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a obter a concessão do benefício do Programa Bolsa Empresa;

Edital nº 029/2025
Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

- b) Estou ciente das condições do Edital **029/2025** do **CHAMAMENTOS AOS(ÀS) ESTUDANTES PARA O PROJETO: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM TRILHAS**, e me comprometo a cumpri-las;
- c) Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis;
- d) Estou ciente de que o Senac poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das informações declaradas;
- e) Estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, a Bolsa será cancelada.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal: assinatura manuscrita ou assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR ou via plataforma Signiflow

Edital nº 029/2025
Chamamento aos(às) Estudantes para o Projeto: Tecnologia, Informação e Comunicação
(TIC) em Trilhas 2025 a 2027

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro